



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VI – EDIÇÃO 1551 – EXTRA – DATA 22/12/2020

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 11.918, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.001, de 23 de dezembro de 2019, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 11.532.692,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.11	0002	1.241.807,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.13	0002	322.476,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.91.13	0002	407.057,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	312.500,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	133.779,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0002	269.414,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	252.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0002	67.665,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	1.499.425,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.91.13	0002	745.450,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.43	0002	4.719.562,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.34	0014	173.138,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.39	0014	179.906,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.04	0014	130.528,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0002	134.547,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0014	440.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	330.504,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0014	103.425,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0014	69.509,00
			TOTAL	11.532.692,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.30	0000	400.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.36	0000	100.000,00
05.0505	04.122.0051.2015	3.3.90.39	0000	300.000,00
05.0505	04.126.0051.2016	3.3.90.40	0000	222.999,00
09.0909	12.361.0047.2036	3.3.90.32	0000	1.990.458,00
99.9999	99.999.0099.9999	9.9.99.99	0000	8.519.235,00
			TOTAL	11.532.692,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2020.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

